

seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia para 1947:

CAPÍTULO 4.º

Artigo 55.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Participações em receitas — Percentagem relativa ao lançamento e cobrança do imposto indígena para os funcionários do quadro administrativo (alínea z) do artigo 25.º do decreto n.º 23:940, de 31 de Maio de 1934, artigo 116.º e seus parágrafos do decreto n.º 27:294, de 30 de Novembro de 1936, e portaria n.º 3:374, de 21 de Junho de 1940)» 169.432,72

CAPÍTULO 5.º

Artigo 352.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Percentagens sobre as cobranças (nos termos do diploma legislativo n.º 29, de 30 de Março de 1929, e decreto n.º 23:940, de 31 de Maio de 1934, alínea z) do artigo 25.º)» 536.950,57

706.383,29

Nos termos do artigo 6.º do mesmo decreto n.º 35:770, um de 819.765,87, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a previsão das receitas orçamentais, destinado a reforçar a verba do capítulo 5.º, artigo 352.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Percentagens sobre as cobranças (nos termos do diploma legislativo n.º 29, de 30 de Março de 1929, e decreto n.º 23:940, de 31 de Maio de 1934, alínea z) do artigo 25.º)», da mesma tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 22 de Março de 1948.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Portaria n.º 12:329

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 5.º do artigo 3.º e artigo 6.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Cabo Verde um crédito especial de 2.433.606, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a previsão total das receitas orçamentais, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 96.º, n.º 1) «Diversos encargos — Encargos administrativos — Participações em receitas — Percentagens por tratamento de doentes particulares nos hospitais (diplomas legislativos n.ºs 12, de 15 de Abril de 1926, e 309, de 27 de Julho de 1931, e portaria n.º 657, de 25 de Julho de 1931)», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia para 1947.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 22 de Março de 1948.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Portaria n.º 12:330

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 3.º do artigo 156.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, que sejam elaborados em regime de autorização os orçamentos gerais das colónias de Angola e Moçambique e do Estado da Índia para o ano de 1949, ficando os das restantes colónias sujeitos a aprovação.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 22 de Março de 1948.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.